



Protocolado em: EmM-SB - 2/2022 16/05/2022 11:43	DISPONIBILIZADO EM: 16/Maio/2022
--	-------------------------------------

**Referente ao PROCESSO Nº 204/2021 - PROJETO DE LEI nº 152/2021**

**EMENDA nº 2/2022**

**MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO**

**Modifica o art. 3º do Substitutivo nº 2/2022, contido no Projeto de Lei nº 152/2021, Processo nº 204/2021.**

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observando as normas regimentais apresenta a inclusa Emenda Modificativa ao Substitutivo nº 2/2022, contido no Projeto de Lei nº 152/2021, Processo nº 204/2021, a fim de seguir orientação técnica da Secretaria Municipal de Obras.

Fica alterado o art. 3º do Substitutivo supracitado, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 9º da Lei nº 7.084, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º ...

...



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

V - pagar à empresa executora a parte compactuada, conforme rateios estabelecido pelos aderentes, referente à mão de obra, pó de brita e boca de lobo, bem como o asfalto (imprimação, pintura de ligação e CBUQ), na hipótese da pavimentação ser executada com esse material. (NR)

...

§ 1º O valor a ser pago pelos aderentes, fixado conforme inciso V deste artigo, terá como base a soma da área correspondente à testada do terreno, mais o valor correspondente ao rateio do custo das embocaduras entre todos os moradores (NR).

§ 2º Antes do início do processo, verificar-se-ão as condições financeiras de todos os aderentes a fim de evitar inadimplência, assim como o rateio entre os moradores dos valores referentes aos não aderentes. (AC)

§ 3º Em caso da existência de áreas públicas, os aderentes poderão ratear os valores correspondentes as testadas das mesmas. (AC)"

Caxias do Sul, 13 de maio de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

---

JOSE PASCUAL DAMBROS (Autor)

**Vereador - PSB**